Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1281323 - RS (2018/0093933-5)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI

EMBARGANTE : COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SANTO AMARO LTDA
EMBARGANTE : ENY THEREZINHA BASSO BARICHELLO
EMBARGANTE : FABIO BASSO BARICHELLO
EMBARGANTE : LILIANE BASSO BARICHELLO
EMBARGANTE : MARCO ANTONIO BASSO BARICHELLO
ADVOGADOS : LUIZ VALCIR GODINHO MARTINS - RS033756
CHRISTIANE DE GODOY MARTINS - RS041794
RUDIGLAI CAPELETO FERREIRA - RS094231
EMBARGADO : ALE COMBUSTIVEIS S.A
ADVOGADOS : PEDRO BAUMGARTEN CIRNE LIMA - RS030971
NILTON BECK MURADÁS JUNIOR - RS074439

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. INEXISTÊNCIA.

1. Ação de execução.

2. Rejeitam-se os embargos de declaração quando ausente omissão, contradição, obscuridade ou erro material a ser sanado.

3. Embargos de declaração no agravo interno no agravo em recurso especial rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora